

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2012 Processo nº. 8.198/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Complementar 123, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decretos Municipais nº. 11.553/04 e 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no DO DIA 25 DE ABRIL DE 2012, às 14:00 horas, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA O PRESÍDIO NILTON GONÇALVES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração



PARTE A - PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04.

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde- SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2012.

4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. Nº 8.198/2012 - 23/02/2012.

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote.

6. Forma de Fornecimento

Única

7. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de material médico-hospitalar, para o Presídio Nilton Gonçalves, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento: no dia 25/04/2012 às 14:00 horas na Sala de Licitações.

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços: 25/04/2012 a partir das 14 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde- SMS

Atividade: 2040 / 2049 Fonte de recursos 14/94

Elemento de despesa: 33.90.30.00

Sub-elemento: 10 / 99



10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 120(cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

11. Prazo de entrega e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega

Imediata, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados:

12.1. Habilitação jurídica

- **12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF;
- **12.1.3.** Documento comprobatório da condição de ME ou EPP enquadradas no Simples Nacional, extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/;
- **12.1.4.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **12.1.5.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3°. da Lei Complementar n°. 123/06, conforme modelo constante do **Anexo IV** do presente instrumento.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.2.1.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- **12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.2.4.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **12.2.5.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **12.2.6.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:
 - **12.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - **12.2.7.2.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
 - **12.2.7.3.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- **12.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Titulo **VII**-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943(NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011
- **12.2.9.** Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
 - **12.2.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **praz**o de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06:

- **12.2.9.2.** A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- **12.2.10**. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada:,

12.2.11 As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 Qualificação Técnica

- 12.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - 12.3.2 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
 - **12.3.3** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agencia de Vigilância Sanitária ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
 - **12.3.4** Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
 - 12.3.5 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;
 - **12.3.6** Os Medicamentos entregues deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de entrega dos mesmos, no depósito do Almoxarifado Central.



Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.4 - Qualificação econômico-financeira

- 12.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade em vigor na data da apresentação da proposta;
- 12.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx;

<u>ou</u>,

- 12.4.3 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- **12.4.4-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional

→ <u>Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:</u>

- **12.4.5.** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC);
- **12.4.6.**Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/

12.5. Declarações necessárias para habilitação

- **12.5.1.** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta Anexo I**).
- → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:



- 12.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.
- 12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação:
 - TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO 12.6.1. SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA **SIMPLES** ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA **QUE POSSA** AUTENTICADA.
- 13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
 - 13.1.Responsável: Lara Betânia Lélis Oliveira ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal Nº 14.240/2012.
 - 13.2Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista-BA.
 - 13.3 Complemento: Gerência de Compras.
 - **13.4 Horário:** 9:00 às 16:00 h.
 - **13.5** Telefone/ Fax: (77)3424-8515 / 3424-8518.
 - 13.6 E-mail: lara.betania@pmvc.ba.gov.br
 - 13.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.Índice de Anexos:

- ANEXO I - Modelo de declaração conjunta para habilitação; - Especificações dos Materiais/Serviços licitados; - ANEXO II
- ANEXO III - Modelo de Proposta Econômica;
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; - ANEXO IV
- ANEXO V - Minuta do contrato;
- Protocolo de recebimento do edital; - ANEXO VI

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

Pregão Presencial nº. 115/2012



- O presente Pregão tem por objeto a Contratação de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de material médico-hospitalar, para o Presídio Nilton Gonçalves, junto à Secretaria Municipal de Saúde SMS.
- 1.1.O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 20.544,86 (vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. Origem dos recursos: 14 Fundo Municipal de Saúde e 94 Assistência Farmacêutica
- 1.3. Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no endereço do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde SMS, situada na AV. Felipinas 269 Bairro Jardim Guanabara, Vitória da Conquista, Estado da Bahia. Responsável técnico: Dayse Samara, telefone (77) 3422-8276.
- **1.4. Forma de fornecimento:** será em conformidade com a necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde SMS**, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s)/Ordem de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor(es) vencedor(es) de cada lote licitado
- **1.5.**Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde.**
 - **1.5.1.** O prazo para entrega dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra (Pedido) pelo(s) fornecedor(es) vencedor(es) de cada lote licitado(s).
 - **1.5.2.** O **prazo de vigência do contrato** será até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
 - **1.5.3.** O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.
- 1.6. Especificação para elaboração da proposta de Preço.
- O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:
 - **1.6.1.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos II e III deste edital.
 - 1.6.2. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente.



- **1.6.3.** Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- **1.6.4.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- **1.6.5.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
- 1.6.6. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no Item 2, Parte A Preâmbulo deste edital.
- 1.7. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE** C – **DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste Edital e seus Anexos.
- **3.2.** O **prazo de vigência do contrato** será de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo entre estes os dias necessários para execução e pagamento do objeto licitado



PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de material médico-hospitalar, para o Presídio Nilton Gonçalves, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

2. Da Justificativa

É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos e/ou material médico-hospitalar, bem como equipamentos médico-hospitalares, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde redundando em maior qualidade de vida à população. A contratação de empresa e/ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e **que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- 3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.
- **3.3.** Não poderão participar os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores:
- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas em consorcio nesta licitação



4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- 4.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação
- 4.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo Anexo IV

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo
- **5.1.1 Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS**, confeccionada conforme Anexo III Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá.**
- **5.1.2 Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12**, **Parte A Preâmbulo** deste Edital.
- 5.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
- 5.2.1. PREGÃO PRESENCIAL № 115/2012 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
- 5.2.2 .PREGÃO PRESENCIAL № 115/2012 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário constante em ANEXO II, com todos os itens relacionados em ANEXO III Modelo de Proposta Econômica, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- **5.3.** A Proposta de Preços deverá conter:
 - **5.3.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - **5.3.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - **5.3.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
 - **5.3.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - **5.3.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - 5.3.6. Prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme Item 1.6, Parte B Disposições Específicas do Certame, deste edital.
- **5.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecido à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.
- **5.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Pregão Presencial nº. 115/2012



- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro ou por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011 e realizada de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- 6.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 Parte C, deste Edital.
- 6.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, ou ao servidor responsável pela condução dos trabalhos, conforme disposto no item 13-Parte A Preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **6.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- **6.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **6.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 6 Parte C** deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item 19.9– **Parte C** deste edital.
- **7.2.** Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço
- **7.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas
- **7.4.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação



- **7.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
 - **7.5.1.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances
- **7.6.** No caso de *empate, ficto*, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- **7.7.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- **7.8.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- **7.9.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.7, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **7.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias
- **7.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- **7.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
 - **7.13.1.** Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor



- **7.14.** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá/poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital
- **7.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s)
- **7.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta
- **7.17.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- **7.18.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos
- 8. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
 - **8.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
 - **8.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - **8.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
 - **8.2.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - **8.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e



- corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- **8.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - **8.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - **8.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - **8.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **8.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 7.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **8.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 7.2.3.3

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo
- 9.2. Disposições Gerais da Habilitação
- **9.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- **9.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 9.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado ressalvado os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º



- 9.6. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 - 9.6.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
 - b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
 - **10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 11.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico



- **11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- **11.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **11.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **12.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **12.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da 8.666/93:

13.2.1. Advertência

13.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos



- **13.2.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- **13.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- **13.2.5.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- **13.2.6.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados na página 02 (dois), Item 09 (nove) Parte "A" - Preâmbulo deste edital

15. DO CONTRATO

- 15.1. O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura
- **15.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora
- **15.3.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital
- **15.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da independentemente da cominação prevista no item 14.5
- **15.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º d a lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultante de acordo celebrado entre as partes

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL



- **16.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **16.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
 - 16.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - **16.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
 - **16.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
 - 16.2.4. Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
 - 16.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
 - 16.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. A prestação de serviços do objeto licitado deverá ser viabilizada de forma imediata, logo após emissão da ordem de compra ou pedido, conforme solicitação da Unidade Requisitante, no prazo determinado neste edital

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal
 - 18.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- **18.2.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

19. DO REAJUSTE

Pregão Presencial nº. 115/2012

19.1. Os preços dos produtos/serviços licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- **20.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição
- **20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- **20.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado
- **20.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- **20.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
 - **20.5.1.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s)
- **20.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro
- **20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- **20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão
- **20.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **20.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado na **Parte A Preâmbulo, página 06 (seis**)do presente edital
- **20.11.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital



- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.
- **20.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, 19 de março de 2012.

Lara Betânia Lélis Oliveira Mat. n.º 07.1407-0 Pregoeira



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

	Modalidade de Licitação:	Número:	
	Pregão Presencial	115/2012	
(Nome da Empresa)		, CNPJ	n°.
sediada (endereço compl	eto)	_, telefone e ender	eço
eletrônico (e-mail) para contato, neste ato	representada legalmente por (no	ome e qualificação	do
representante legal)	, declara sob as pe	nas da lei:	
• que possui pleno conhecimento de to	das as informações e das condiç	ções contidas no ed	lital
referente ao Pregão Presencial nº. 115/20	012;		
• que até a presente data inexistem fato	os impeditivos para sua habilitaçã	io no presente certa	ıme
licitatório, atendendo a todas as exigêndo	cias feitas no referido instrumento	convocatório, inclus	sive
aquelas relativas ao cumprimento do obj	eto da licitação; e		
 que, em atendimento ao quanto previs 	to no inciso XXXIII do art. 7º d	a Constituição Fede	ral,
combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8		,	
1999, não emprega menor de 18 anos en	n trabalho noturno, perigoso ou insa	alubre,	
() nem menor de 16 anos.	71 0	,	
() nem menor de 16 anos, sal	lvo na condição de aprendiz, a parti	r de 14 anos.	
(/	, a para sa a a a a a a a a a a a a a a a a a		
Vitória da Conquista – B	A, de de 2	2012.	
Raz	zão Social / CNPJ		
Nome e Nº do RG do	o Representante Legal / Assinatura	ı	

Obs.: esta declaração deverá ser mantida fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento.



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

		de de Licitação: ão Presencial	Número: 115/2012	
(Nome da pessoa jurídica)	, CNP	J n°	sec	liada
(endereço completo), , ne	este ato repre	esentada legal	mente por (non	ne e
qualificação do representante legal)		, declara sob	as penas da lei:	
Cumprir plenamente os requisitos para classific Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementa ainda, ciente das responsabilidades administrativa Vitória da Conquista – BA,	ntar nº 123, de vas, civis e crir	e 14 de dezemb	oro de 2006. Dec	
Razão Soci	al / CNPJ			
Nome e Nº do RG do Repre	sentante Legal	/ Assinatura		

Obs.: esta declaração deverá ser mantida fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento.



ANEXO III

Especificações dos Materiais

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	115/2012

LOTE 01 (UM) – AGULHA DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
1.1	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, corpo de aço inox, bisel tritacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterelizada em óxido de etileno c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade, caixa com 100 unidades	Caixa	400			
1.2	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, corpo de aço inox, bisel tritacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, embalagem esterelizada em óxido de etileno c/ dados de identificação e procedência, data e tempo de validade, caixa com 100 unidades	Caixa	400			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 02 (DOIS) – ÁLCOOL

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
2.1	ÁLCOOL etílico a 70%, frasco com 1000 ml	Litro	50			
2.2	ÁLCOOL à 90%, frasco com 1000 ml	Litro	06			
3.2	ÁLCOOL gel 70%, frasco plástico 500 ml	Litro	30			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 03 (TRÊS) – ALGODÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
------	-----------	---------	--------	-------	-------------------	---------------------



3.1	ALGODÃO hidrófilo 250g, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, pacote com 250g	Pacote	50		
				VALOR TOTAL →	

LOTE 04 (QUATRO) - ATADURA CREPON

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
4.1	atadura crepon com 20 cm, 100% algodão elástica cru, componente sintético com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma cilíndrica, isenta de defeitos, embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote c/ 12 unidades	Pacote	36			
4.2	ATADURA CREPON com 30 cm, 100% algodão elástica cru, componente sintético com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma cilíndrica, isenta de defeitos, embalagem individual com dados de identificação e procedência, pacote c/ 12 unidades	Pacote	36			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 05 (CINCO) – CAIXA COLETORA

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
5.1	caixa coletora de perfuro cortante, 20 lt, caixa resistente a perfuração, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia	Unidade	40			



de acordo com a codificação internacional (risco biológico/material contaminado) capacidade para 20 litros e de acordo com as normas da ABNT			
		VALOR TOTAL →	

LOTE 06 (SEIS) – COMPRESSAS DE GASE

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
6.1	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA em pacote confeccionadas em tecido tipo tela com fios 100% algodão, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, branqueadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes, pH de 5 a 8. Suas características devem atender as especificações da NBr 1384, possuir dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desprendimento de fios. Apresentação em pacote, cortadas e dobradas em tamanhos uniformes pré-determinados para o consumo, sendo que o número de fios confere poder de absorção ao produto, diferenciam-se quanto à densidade e gramatura, fio radiopaco, acondicionadas em sacos plásticos hermeticamente fechados. Embalagem deverá constar de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Pacote	110		VALOR	
					VALUK TOTAL →	

LOTE 07 (SETE) – COLETOR UNIVERSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
7.1	recipiente plástico p/ coleta de urina e fezes, com capacidade	Unidade	350			



aproximada de 80ml estéril, descartável, com rosca		
	VALOF TOTAL	_

LOTE 08 (OITO) - FITA ADESIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
8.1	FITA ADESIVA para autoclave 19mm x 30cm	Unidade	60			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 09 (NOVE) - ESPARADRAPO

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
9.1	ESPAREDRÁPO impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca, rolo 10cm x 4,5m	Unidade	60			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 10 (DEZ) – GORRO DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
10.1	GORRO DESCARTÁVEL com elástico, touca cirúrgica descartável, confeccionada em fibra sintética, formato arredondado, antialérgica, resistente, com elástico em toda sua volta, gramatura 30, pacote com 100 unidades	Pacote	10			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 11 (ONZE) – LÂMINA DE BISTURI

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
11.1	LÂMINA DE BISTURI estéril nº 22, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que adapte aos cabos de bisturi padrão, embalagem individual em papel laminado abertura em papel laminado abertura em pétala. Na embalagem deverá constar dados de identificação, procedência,	Caixa	12			



data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, caixa com 100 unidades		
	VALOR TOTAL →	

LOTE 12 (DOZE) – MÁSCARA DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
12.1	máscara descartável triplo face, BFE com 98,8% de retenção bacteriológica, atóxica, 100% polipropileno branca, com três camadas, filtração de partícula superior a 0,3 micra, hipoalérgica, com filtro anti embaçante, confeccionada com material leve, suporte nasal que permita ajuste adequado ao rosto de alumínio leve, flexível, não traumático, bordas devidamente acabadas, 04 tiras resistentes e com elástico, embalagem com dados de identificação e procedência, caixa com 100	Caixa	20			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 13 (TREZE) – LUVAS DE LATEX

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
13.1	LUVAS DE LATEX para procedimento (média) caixa com 50 pares	Caixa	100			
13.2	LUVAS CIRURGICA estéril n. 7,5 (par) em látex natural e atóxica, formato anatômico com alta sensibilidade táctil, textura uniforme, com bainha cano longo, lubrificada, pó bio absorvível e hipoalérgico, antiderrapante, espessura média de 0,22 à 23cm, comprimento igual ou superior à 28 cm, embalagem em papel grau cirúrgico com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização e validade	Unidade	300			
					VALOR	



		TOTAL →	

LOTE 14 (QUATORZE) – PAPEL CREPADO

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
14.1	PAPEL CREPADO 100 x 100, pacote com 250 folhas	Pacote	02			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 15 (QUINZE) – PRESERVATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
15.1	PRESERVATIVO, masculino, borracha natural, liso, translúcido, lubrificado, quantidade de lubrificante entre 400 e 700mg, sem espermicida na extremidade, dimensões aproximadas: 160 mm (comprimento) x 52mm (largura), embalagem primária em tiras de 04 unidades, impermeável, opaca e metalizada, total de garantia do diamentro do preservativo, e contra danos mecânicos do conteúdo, picotada para fácil separação manual. Na embalagem deverão estar claramente indicados: o fabricante, a marca e referência, data de fabricação, o lote e o prazo de validade mínimo 36 meses, e certificações ANVISA / INMETRO	Unidade	4.500			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 16 (DEZESSEIS) – PVPI

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
16.1	PVPI, iodo povidona 1% tópico 1000 ml	Litro	200			
16.2	PVPI, iodo povidona 1% degermante 1000 ml, frasco plástico	Litro	200			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 17 (DEZESSETE) – SERINGA DESCARTÁVEL



ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
17.1	SERINGA DESCARTÁVEL 1ml, com agulha 13 x 4,5mm, com graduação milimetrada, enumerada a cada 0,1ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterelizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, com dados identificação e procedência, data e validade	Unidade	240			
17.2	SERINGA DESCARTÁVEL 3ml, sem agulha, com graduação milimetrada, enumerada a cada ml, bico central com borracha na ponta do embolo, possibilitando perfeito deslize, esterelizado em óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, com dados identificação e procedência, data e validade	Unidade	140			
					VALOR TOTAL →	

LOTE 18 (DEZOITO) – SABONETE LÍQUIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	APREST.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VL TOTAL DO ITEM
18.1	SABONETE LÍQUIDO, glicerinado, perolado em embalagem de 1 litro, com registro do Ministério da Saúde	Litro	51			
					VALOR TOTAL →	

- 1- A empresa arrematante só será Declarada Vencedora, após a verificação de conformidade do objeto ofertado, pela Farmacêutica responsável da Avaliação Técnica da Coordenação de Assistência Farmacêutica;
- 2- A responsável técnica para análise do processo será a Srt^a. Dayse Samara, responsável técnico. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, de caráter técnico, deverão ser encaminhados à Coordenação responsável, em horário comercial, através do telefone (77) 3422-8276;
- 3- A entrega dos produtos será efetuada em até 10 (dez) dias, no Almoxarifado Central da Saúde, situado na Avenida Filipinas nº 269 Jardim Guanabara;
- 4- O prazo de validade da Proposta comercial é de <u>120(cento e vinte)dias</u> a contar da data de encerramento da sessão de disputa eletrônica;



- 5- A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;
- 6 A proposta deverá conter os dados bancários da empresa, obrigatoriamente, conforme modelo disponível (anexo IV);
- 7- Documentos para Habilitação Técnica item 12.3 do Edital:
 - 7.1 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante ou Estadual. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
 - 7.2 Autorização de funcionamento do licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agencia de Vigilância Sanitária ANVISA/MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
 - 7.3 Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
 - 7.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;
- 8 Em se tratando de medicamentos e ou materiais de consumo hospitalar, todos os produtos devem ter o prazo de validade de no mínimo 365 dias, a contar da data da entrega dos mesmos
- 9 -Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.



ANEXO IV - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

			Modalidade de Pregão	Licitação: Presencial	Núr	mero: 115/2012
1. 1	Razão Social da Empresa:	:				
2. (CNPJ n°:	_ I. Estadual:		_ I. Municip	al:	
3.]	Endereço:					
4.	Telefone: (XX)	Fax: (xx)	E-mai	il:		
5.	Validade da Proposta: míi	nimo de 120 (c	ento e vinte) dia	ns.		
6. 1	Prazo pagto: cfe Edital -	Banco:	Ag.:	C/C:		_
7. 1	Representante da Empresa	a:				
8. (Cargo:	RG:	CPF:			_
9.	A Unidade da Federação i	na qual será en	nitida a Nota Fis	cal é		
resenci	al, referente ao objeto do e abaixo:					a forma de Pregâ signadas no Edita
Presencia onforma LOTE _	al, referente ao objeto do e abaixo: (XXX) – DESCRIÇÃ	PP n°. 115/20			ulações con Valor	signadas no Edita
resenci	al, referente ao objeto do e abaixo: (XXX) – DESCRIÇÃ	O DO LOTE	Marca	das as estipi	ulações con	signadas no Edita



ANEXO V - (MINUTA DE CONTRATO)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	115/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, inscrita CNPJ/MF no empresa sediada no sob xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxx, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR, conforme processo licitatório tipo PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2012 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição pelo **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA** de **DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O PRESÍDIO NILTON GONÇALVES**, conforme condições, quantidades e especificações abaixo:

PRODUTOS DO LOTE xx	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos elencados na Cláusula Primeira, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Compras.

2.2. Os produtos serão entregues pela **CONTRATADA** no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde – Av. Filipinas nº269 – Bairro Jurema, nesta cidade.

2.3. Todos os produtos devem ter prazo de garantia de 01 (um) ano, a contar da data da entrega dos mesmos.

Cláusula Terceira - DO PRAZO

Este contrato vigorará pelo período de xx de xxxxxxx de 2011 e término em xx de xxxxx de 2012, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais e emissão da nota fiscal.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE



5.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer produto que apresente alteração durante o período de garantia.

7.2. Substituir o produto, mesmo que aceito, desde que comprovada a preexistência de defeitos de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.

7.5 - No caso específico de medicamentos e soluções cuja natureza determine a validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do(s) mesmo(s) se dará sob deliberação do setor técnico responsável pelo respectivo órgão da Secretaria Municipal de Saúde, participante da presente licitação.



- 7.6 Como se trata de medicamentos e soluções, os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo de controle de qualidade dos respectivos lotes dos produtos, em documento legível, expedido pelo laboratório produtor conforme segue:
- 7.6.1- Sólidos e líquidos (orais): Laudo de análise físico-quimica.
- 7.6.2 Injetáveis (citostáticos, antimicrobianos, produtos de bacteriologia e outros):

Laudo físico-químico, de esterilidade, de pirogênicos, inocuidade e atividade antibacteriana e antifúngica.

- 7.7 Os produtos deverão conter em sua embalagem e unidade de acondicionamento (frascos, ampolas, envelopes, blisters ou strips) o número do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto.
- 7.8 Os produtos nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.9 A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue.
- 7.10 As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter, **OBRIGATORIAMENTE**, a inscrição
- 7.11- O fornecedor deverá apresentar todos os documentos exigidos ma página 32 do edital:
 - 7.11.1 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante ou Estadual. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
 - 7.11.2 Autorização de funcionamento do licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agencia de Vigilância Sanitária ANVISA/MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
 - 7.11.3 Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4° do Decreto Federal n.º 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso;
 - 7.11.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, conforme o caso, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá apresentar o documento exigido nesta alínea, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem do produto, devidamente traduzido por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;



8 - Em se tratando de medicamentos e ou materiais de consumo hospitalar, todos os produtos devem ter o prazo de validade de no mínimo 365 dias, a contar da data da entrega dos mesmos

PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Proceder o acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência:
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;



- Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- **9.1.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 2.040/2049 e Elemento 33.90.30.00, devendo, no exercício seguinte, adequar-se automaticamente ao orçamento vigente, independente de termo aditivo.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxx de 2012.

Município de Vitória da Conquista Contratante

Testemunhas:				



ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	115/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA GERÊNCIA DE COMPRAS

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ DA EMPRESA	A:			
TELEFONE:	FAX:			
E-MAIL:				
Presencial nº. 115/2	2012, cujos envelopes de Habilit noras, do dia 25/04/2012, no prédic	ação e	Conquista, cópia do Edital do Pa Proposta de Preço serão recebidos refeitura situado à Praça Joaquim Co	pelo
	Vitória da Conquista – BA,	de	de 2012.	
	Assinatura e Carimbo (Nome Leg		Empresa	

* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO. This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.